



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS

98ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA

Soledade, 14ª RT, 05 a 07 de abril de 2024

ATA Nº 03 – 2ª SESSÃO PLENÁRIA

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, na sede do CTG Marciano Brum na cidade de Soledade/RS, às oito horas e quarentaminutos (08:40) iniciou a primeira sessão plenária da 98ª Convenção Tradicionalista, abrindo o horário de expediente com as comunicações das Coordenadorias. A vice-presidente artística Madelini Zancanaro agradece a mesa de trabalhos com trabalhos intensos, ao Robson Pagnussat auxiliando. Na data de hoje e com a evolução dos trabalhos na noite passada e dando sequência com a proposições do dia de hoje.

Proposição 05: Regulamento Artístico Art. 14 e 17 (Regulamento do Enart e artístico porque são regulamentos iguais - adequação e inclusão de redação)

Proponente: Evandro Martins Otero

Proposição: Art 14 § 1º - As datas de realização das Inter-regionais do ano seguinte serão definidas pelos Coordenadores com a homologação do Conselho Diretor, atendendo à demanda das RTs quanto ao interesse de realização.

Art. 17 – (...) - § 3º - Em caso de empate em qualquer uma das modalidades são critérios de desempate os seguintes:

c. Declamação:

1º) interpretação da Mensagem

2º) fundamentos da voz;

3º) expressão;

4º) fidelidade ao texto.

Relator: Tiago Savaris comenta sobre os artigos acima citados favorável

A proposição foi colocada em

votação resultando em **aprovado o parecer do relator**

Proposição 06 - regulamento Enart art. 71 inclusão parágrafo 12

Art 71 § 12 No Troféu MARCA GRANDE as modalidades que somarão pontuação serão: Gaita Piano, Gaita de Botão até 8 Baixos e Mais de Oito Baixos, Gaita de Boca, Bandenon, Acordeon Cromático, Violino e Rabeca, Violão, Viola, Conjunto Instrumental, Conjunto Vocal, Intérprete Solista Vocal Feminino e Masculino, Declamação Feminina e Masculina, Amadrinhador Destaque na Declamação Masculina e Feminina, Poesia, Conto, Trova Mi Maior de Gavetão, Trova de Martelo, Trova Estilo Gildo de Freitas, Trovador Mais Popular, Pajada, Causo, Dança Gaúcha de Salão e Chula. A pontuação conforme a classificação será a seguinte:

1º Lugar 5 Pontos

2º Lugar 3 Pontos

3º Lugar 1 Ponto

Proponente: Evandro: explica como é feito a somatória dos pontos. Existe a somatória porém não existe no regulamento.

Relator: Tiago Savaris comenta sobre os artigos acima citados. Contrário.

Destaques: Alessandro Gradaski concorda com o Proponente Evandro como é feito a somatória. Favorável

Diego Santana: Não existe no regulamento a somatória dos pontos. Favorável

Evandro; informa que já vem sendo feito, não esta mudando o numero de participantes quer deixar claro a pontuação. Não quer mudar o que já esta acontecendo ha vários anos. Colocar qual é a somatória para deixar bem claro a pontuação.

A proposição foi colocada em votação resultando em **reprovado o parecer do relator, sendo aprovada na integra a proposição por unanimidade.**

TESES E VIVÊNCIAS EM MOVIMENTO:

A contribuição e importância dos documentos filosóficos do tradicionalismo

CTG Marciano Brum – Soledade – Rio Grande do Sul



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS

98ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA

Soledade, 14ª RT, 05 a 07 de abril de 2024

Proposição 18 - Regulamento Artístico Art. 05 a 11 – flexibilização de faixa etária nas categorias pré mirim, mirim e juvenil - Requisito do Grupo de Danças.

Propõe-se que a redação do art. 11º do regulamento Artístico do Rio Grande do Sul passe a vigorar nos seguintes termos:

Art. 11º - O número de componentes para a modalidade de Danças tradicionais, Conjuntos Vocais e Conjuntos Instrumentais, deverá ser:

I - Danças Tradicionais:

a) Grupo Instrumental - mínimo de 1 (uma) gaita, 1 (um) violão, executando, com acompanhamento vocal, totalizando no mínimo 2 (dois) integrantes no grupo.

b) Grupo de Danças - mínimo de 5 (cinco) pares. (o número máximo de pares, fica a critério dos organizadores).

c) A entidade tradicionalista poderá fazer uso de dois dançarinos (coringas), somente para completar o número mínimo de pares estabelecidos neste regulamento, nas modalidades de Entrada, Saída e Danças Tradicionais. Esses dançarinos (coringas) não poderão ultrapassar o prazo de 1 (um) ano da idade correspondente à categoria que irão participar, sendo que farão suas modalidades individuais na categoria correspondente a sua idade atual.

Parágrafo único: corresponde ao Artigo 5º: Para a mesma modalidade, o concorrente deverá optar por uma categoria em cada evento que participar.

d) O revezamento e a inclusão de pares ou dançarinos, somente serão permitidos entre uma e outra coreografia, inclusive nas entradas e saídas.

II - Conjuntos Vocais: no mínimo 3 (três) elementos e 3 (três) vozes distintas, totalizando no máximo 8 (oito) integrantes;

III - Conjuntos Instrumentais: no mínimo 3 (três) instrumentistas executando, com 1 (uma) gaita, 1 (um) violão e outro dos previstos no artigo 19, totalizando no máximo 8 (oito) integrantes.

Relator: Toni Sidi Pereira, que manifestou parecer contrário à proposição.

Manifestações a favor: Alessandro Gradaski, Elisandra Chitolina, Fabiano Lengler

A proposição foi colocada em votação resultando em **rejeitado por maioria o parecer do relator (a favor da proposta).**

Proposição 27 retirada

Proposição nº 64

Proponente: Luce Carmem (vários diretores artísticos)

Proposição: Referente ao tempo previsto, Dança Tradicional na Etapa Finalíssima do “art. 24

§3º - Os participantes apresentarão, obrigatoriamente, na Força A, na etapa final (classificatória), 3 (três) danças sorteadas entre as definidas pelos blocos para o ano (art. 24, § 8º), sendo retirada antes do sorteio, uma dança por livre escolha de cada participante que somente será apresentada como dança de confronto (4º dança) na fase finalíssima. Na fase finalíssima, os participantes apresentarão 3 (três) danças sorteadas entre as definidas pelos blocos para o ano (art. 24, § 8º), mais a dança de confronto escolhida na fase classificatória, sendo que a dança de confronto escolhida pelo participante em nenhum momento irá para sorteio do grupo participante que a escolheu, totalizando 4 (quatro) danças tradicionais a serem apresentadas por cada grupo da força A na etapa finalíssima. A Força B, sorteará 3 (três) danças entre as 9 (nove) indicadas pelo grupo, no momento do sorteio, sendo 3 de roda, 3 de fila e 3 de pares independentes, dentre as 18 ou 19 danças dispostas no ano vigente” conforme (art. 24 § 8º).

TESES E VIVÊNCIAS EM MOVIMENTO:

A contribuição e importância dos documentos filosóficos do tradicionalismo

CTG Marciano Brum – Soledade – Rio Grande do Sul



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS

98ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA

Soledade, 14ª RT, 05 a 07 de abril de 2024

Art. 25 – Os grupos de danças disporão na etapa final (Classificatória) de 20 (vinte) minutos para sua apresentação, incluindo os tempos de “entrada” e “saída”, contando a partir da liberação do microfone, perdendo 1 (um) ponto por minuto ou fração que exceder ao tempo, descontados da nota final.

Parágrafo único – § Quando forem sorteadas as danças do Pau de Fitas, Meia Canha, Roseira e Anu, o tempo de apresentação será elevado para 25 (vinte e cinco) minutos.

Na etapa Finalíssima os grupos disporão o total de 25 (vinte e cinco) minutos, contando com as coreografias de “entrada” e “saída”, 3 (três) danças sorteadas dentre os blocos e mais a dança de confronto (4ª Dança), sendo ela a escolhida dentro das 18 ou 19 danças dispostas do ano vigente conforme (art. 24, § 8º). Independente da danças sorteadas ou escolhidas para dança de confronto. Não haverá acréscimo no tempo final de 25 minutos na grande finalíssima.

Relator: Tiago Savaris: Que manifestou o parecer contrário

Manifestações favorável: Marcia Teixeira

Manifestações Contrárias: Evandro Otero, Alessandro Gradaschi

A proposição foi colocada em votação resultando em **aprovado por maioria o parecer do relator e a proposta foi reprovada.**

Proposição nº 65

Proponente: Luce Carmem e Angela Hammes

Proposta de alteração Art. 4º do Regulamento do ENART

PROPOSTA RETIRADA

Proposição nº 66:

Proponente: Luce Carmem e Angela Hammes

Proposta de alteração Art. 3º Inciso 3º do Regulamento do ENART

Art. 3º § 3º - As entidades que forem participar com grupos de danças para Força A e B, deverão inscrever, obrigatoriamente, um mínimo de 3 (três) concorrentes diferentes, em pelo menos duas modalidades diferentes, na fase regional ou inter-regional (quando não houver classificatória regional). O não comparecimento desses inscritos, em qualquer fase, equivale à não inscrição.

Relator: Tiago Savaris: favorável

Manifestações Favoráveis: Marcia Teixeira, Carlos Moser

Manifestações Contrárias: Diego Santava

A proposição foi colocada em votação resultando em **aprovado por maioria o parecer do relator (aprovada a proposta)**

Proposição 67

Proponente: Luce Carmem e Angela Hammes

Proposta de criação do inciso 5º do Art 18º do Regulamento do ENART

Art. 18 § 5º - Para s modalidade de Danças Gaúchas de Salão, na final e finalíssima, a comissão avaliadora será composta por 2 (dois) avaliadores dos seguintes quesitos: Interpretação Artística; Correção Coreográfica; Ritmo e Harmonia do Par e Criatividade. No quesito Indumentária, 1 (um) avaliador.

Relator: Toni Sidi Pereira manifestou contrário à proposição.

Sugere que essa proposição seja aplicada no ano de 2025.

Manifestações Favoráveis: Claudemir Bresolin,

Manifestações Contrárias: Evandro Otero

Aprovado o parecer do relator (reprovada a proposição)

TESES E VIVÊNCIAS EM MOVIMENTO:

A contribuição e importância dos documentos filosóficos do tradicionalismo

CTG Marciano Brum – Soledade – Rio Grande do Sul



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS

98ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA

Soledade, 14ª RT, 05 a 07 de abril de 2024

Proposição 72

Proponente: Madeline Zancanaro

Proposta de alteração do art 6º do Regulamento do ENART
RETIRADA PELA AUTORA

Proposição 73

Proponente: Madeline Zancanaro

Proposta de alteração do art 19º do Regulamento do ENART

d) Trova Galponeira - o de maioria

e) Danças Gaúchas de Salão:

1º) Correção coreográfica

2º) Interpretação Artística

3º) Ritmo e Harmonia

4º) Criatividade

5º) Dança em Conjunto

f) Demais modalidades: De acordo com a ordem dos quesitos regulamentares, por ordem decrescente de valor.

Seção XV

Do Concurso de Danças Gaúchas de Salão

Art. 60 - As Danças Gaúchas de Salão que farão parte do Concurso são:

Bloco 1 – Chote e Milonga

Bloco 2 – Bugio, Polca, Vaneira e Chamarra

Bloco 3 – Chamamé, Rancheira, Valsa, Terol e Mazurca

Art. 62 - O Concurso será dividido em 2 (duas) etapas em todas as fases:

I - Na Primeira etapa, os pares deverão se apresentar em grupos de até 5 (cinco) pares (conforme artigo 20 deste regulamento), dependendo do número de participantes. Será sorteada para esta etapa, 1 (uma) dança, entre todos os BLOCOS para cada grupo. Nesta etapa, as 11 (onze) danças estarão em uma única urna. A dança já sorteada pelo primeiro grupo não poderá ser sorteada pelo grupo seguinte e assim sucessivamente até que todos os grupos tenham sorteado a sua dança.

II - Na segunda etapa, os pares deverão apresentar, um a um, 2 (duas) danças, sendo 1 (uma) sorteada do BLOCO 1, e outra sorteada entre o BLOCO 2 ou o BLOCO 3, ficando o par livre para a escolha do bloco nesta etapa. Na segunda fase, obrigatoriamente, o par deverá executar a dança não sorteada do bloco 1, e sortear as danças do bloco não escolhido na primeira fase.

Relator: Tiago Savaris, que manifestou parecer favorável à proposição.

A proposição foi colocada em votação resultando em **aprovado o parecer do relator, sendo aprovada a proposição**

Proposição 75 (mesma proposta de nº18)

Proposição 76

Proponente: Madeline Zancanaro e Diego Santana

Alteração do art. 1º, art. 17º e art. 61º do Regulamento Artístico do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º - O Regulamento Artístico do Estado do Rio Grande do Sul tem por finalidade

TESES E VIVÊNCIAS EM MOVIMENTO:

A contribuição e importância dos documentos filosóficos do tradicionalismo

CTG Marciano Brum – Soledade – Rio Grande do Sul



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS

98ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA

Soledade, 14ª RT, 05 a 07 de abril de 2024

estabelecer regras para orientar e uniformizar os eventos que envolvam as entidades tradicionalistas filiadas ao MTG/RS.

I - Estabelecer normas claras para as demonstrações e concursos artísticos, possibilitando a sua adoção em todo Estado.

II - Facilitar a realização de eventos artísticos e torná-los homogêneos, permitindo que todos os participantes conheçam as regras antecipadamente e elas sejam adotadas por todas as entidades promotoras de eventos artísticos.

Art. 17 - A comissão avaliadora só poderá avaliar eventos e atribuir notas aos participantes, empregando os critérios prescritos no art 1º deste regulamento, para cada concurso, ficando a cargo dos organizadores do evento a confecção das planilhas, uniformizando a utilização das planilhas oficiais do MTG.

DAS PENALIDADES

Art. 61 – Conforme descreve o art. 29 do Regulamento Geral

I - Cumprir o Estatuto, o Regulamento Geral e os Regulamentos específicos do MTG;

II - O não cumprimento do Art. 1º deste regulamento atribuirá a entidade promotora a penalidade prevista no Regulamento Geral do MTG.

Relator: Tiago Savaris, que manifestou parecer favorável à proposição.

Manifestações Favoráveis: Diego Santana, Marcia Teixeira, Alessandro Gradaschi

A proposição foi colocada em votação resultando em **aprovado por unanimidade o parecer do relator (aprovada a proposta) com vigência a partir de 2025,**

Proposição 77

Proponente: Madeline Zancanaro, Angelo Teixeira e Diego Santana

Proposta no artigo 23º do regulamento do ENART

Desta forma, propõe-se que a redação do art. 23º do regulamento do ENART (Adulto) passe a vigorar nos seguintes termos:

Art. 23 –

d) Nas apresentações de entrada e saída dos grupos das danças tradicionais sejam executadas apenas e tão somente dentro do espaço definido para tal, neste caso o tablado, não podendo haver interação de mais dançarinos fora da área demarcada para a apresentação, bem como de outras pessoas, de modo que não ultrapasse o número máximo de dançarinos permitidos, podendo haver inclusão ou troca de integrantes durante a execução da entrada e saída.

Nas danças tradicionais, é permitido entre uma e outra dança, revezamento e/ou a inclusão dos dançarinos, sendo considerado o limite mínimo e máximo, a partir do momento em que o grupo musical inicie a execução da dança.

e) Parágrafo único: Coordenador Regional, Vice Coordenador Regional e Diretor Artístico Regional, poderão acompanhar o grupo dentro do espaço determinado, desde que todos estejam pilchados conforme Regulamento/Diretriz de indumentária.

Relator: Tiago Savaris, que manifestou parecer favorável à proposição.

Manifestações favoráveis: Diego Santana

A proposição foi colocada em votação resultando em **aprovado por maioria o parecer do relator (aprovada a proposição)**

Proposição 78

Proponente: Madeline Zancanaro, Murilo Andrade e Thiago Savaris

Inclusão do bombo leguero nos gêneros rítmicos do regulamento do Enart e Regulamento Artístico

| DISPOSITIVO | CAPÍTULO | ARTIGO |
|-------------|----------|--------|
|-------------|----------|--------|

TESES E VIVÊNCIAS EM MOVIMENTO:

A contribuição e importância dos documentos filosóficos do tradicionalismo

CTG Marciano Brum – Soledade – Rio Grande do Sul



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS

98ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA

Soledade, 14ª RT, 05 a 07 de abril de 2024

| | | |
|------------------------------|--------------|--------------|
| Regulamento Artístico do MTG | Capítulo VI | Art. 19, §2º |
| Regulamento do ENART | Capítulo VII | Art. 22, §1º |

TEXTO REGULAMENTO ENART art 22 § 2º - exclusivamente para as coreografias de entradas e saídas, os grupos de danças poderão utilizar, além do pandeiro, outros dois instrumentos entre os seguintes: cajon, baixo acústico, prato de ataque, carrilhão e bombo-legüero.

§ 3º - A regra estabelecida no § 2º deste artigo, aplica-se também para os concursos interprete solista vocal masculino e feminino, conjunto instrumental e conjunto vocal. (acrescentado)

TEXTO DO REGULAMENTO ARTÍSTICO art 19:

§ 1º - exclusivamente para as coreografias de entradas e saídas, os grupos de danças poderão utilizar, além do pandeiro, outros dois instrumentos entre os seguintes: cajon, baixo acústico, prato de ataque, carrilhão e bombo-legüero.

§ 2º - (mantido)

§ 3º - A regra estabelecida no § 2º , aplica-se também para os concursos interpretes solistas vocal masculino e feminino, conjunto instrumental e conjunto vocal. (acrescentado)

Relator: Toni Sidi Pereira, que manifestou parecer favorável à proposição.

Manifestações favoráveis: Alessandro Gradashi, Ilva Goulart

A proposição foi colocada em votação resultando em **aprovado por unanimidade o parecer do relator, sendo aprovada a proposição.**

Proposição 21

Artigo 44 - Adequação para a trova galponeira para o ENART

Proponente: Paulo Roberto de Fraga Cirne

Proposta Retirada

Esta Terceira sessão plenária foi encerrada às doze horas (12:00h), sendo que a vice-presidente artística Madelini Zancanaro convocou para a Quarta Sessão Plenária que terá início às treze horas e trinta minutos (13:30h). Nada mais havendo a tratar e para constar foi lavrada a presente ata, assinada por mim, Odila Paese Savaris, Secretária Geral, juntamente com a Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho, Ilva Maria Borba Goulart.

Odila Paese Savaris
Secretária Geral

Ilva Maria Borba Goulart
Presidente

TESES E VIVÊNCIAS EM MOVIMENTO:

A contribuição e importância dos documentos filosóficos do tradicionalismo

CTG Marciano Brum – Soledade – Rio Grande do Sul